



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 07/07/22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 841, DE 07 DE JULHO DE 2.022.

“Dispõe sobre a doação de área localizada no PAIG, com encargos, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 732/1998, que cria o PAIG, e o Decreto nº. 672/2013;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 38/2022, bem como o Parecer nº 001/2021, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo nº. 2021009548, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica doado com encargos à empresa **VINHAL ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.360.294/0001-06, situada no Município de Gurupi-TO, **os terrenos denominados como Módulos nº 24, 25, 26 e 27, da Via Primária 03, da quadra 07, com área total de 18.000m², conforme Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 19.760, nº 19.761, nº 19.762 e nº 19.763 respectivamente, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi- PAIG –imóveis cadastrados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

Art. 2º Fica o Sr. **PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizado a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

Art. 3º A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.



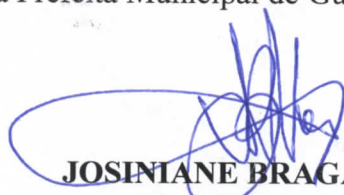
**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de *implantação/instalação da sede da empresa, Indústria no ramo de beneficiamento de arroz, fabricação de produto do arroz e demais itens constantes da cláusula III do contrato social.* Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **VINHAL ALIMENTOS LTDA, respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento de doação**, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

Art. 6º O não cumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto nº. 672/13, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto nº. 672/13.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente